

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 019/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2018

Entidade proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 21/10/2020, a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da segunda parcela, depositada em 20/02/2020, da parceria que tem como objeto estabelecer condições para a realização de atendimentos especializados de pessoa com deficiência.

II – A gestora da parceria, Sra. Catiúcia Diane Cavaleiro de Linhares encaminhou a prestação de contas da entidade, através do memorando nº 22/2020 –CREAS/SMTDS, comprovando a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto.

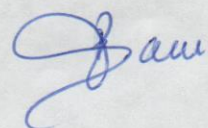
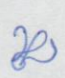

III - A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento: Contratação de profissionais e manutenção dos atendimentos. De acordo com extratos bancários, foi repassado à entidade, em 20/02/2020, o valor de R\$ 5.000,00, referente a segunda parcela. O Anexo III foi preenchido corretamente, com os valores previstos em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, havia um saldo de R\$ 0,00 em 30/12/2019. Foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 2.726,00, permanecendo saldo de R\$ 2.274,00. Os extratos comprovam esses valores, com a inclusão do saldo de janeiro e o repasse de março, totalizando R\$ 8.729,00.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos do profissional, no valor de R\$ 2.726,00. O total de pagamentos foi de R\$ 2.726,00, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

O comprovante de recolhimento de tributos trabalhistas do profissional foi atendido pela gestora e/ou a entidade somente o comprovante de recolhimento do FGTS. O valor pago pelo serviço de profissional foi comprovado por contracheques, recibos cópias dos comprovantes de depósitos bancários.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas. O relatório dos atendimentos foi apresentado em forma de lista, referente aos

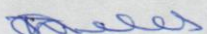
atendimentos da assistente social. Relatório de Justificativa de que as oficinas de capoeira, música e dança, não ocorreram no referido mês, devido ao período de férias.

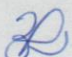
A entidade encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços pagos pela parceria, assim com a GFIP/SEFIP dos trabalhadores. A gestora não encaminhou o comprovante de recolhimento junto a Previdência Social.

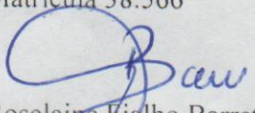
V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela aprovação com ressalva até a apresentação do recolhimento previdência, da prestação de contas relativa ao seu período de atividades.

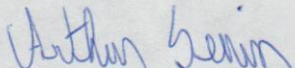
Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2020.

Amanda Padilha dos Santos
Matricula 37.427


Denise Maciazeki Teles
Matricula 34.444


Victoria Lima dos Santos
Matricula 38.566


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matricula 90.035


Arthur Sessin da Rosa Amaral
Matricula 38.227